

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA: REGULARIZAÇÃO DE
RESIDÊNCIA/COMÉRCIO/SERVIÇO/INSTITUCIONAL**

ITEM	DOCUMENTOS BÁSICOS	VIAS
1	Solicitação de.	1
2	Pagamento de taxas.	1
3	Documentos pessoais do proprietário – CPF/RG/CNH (cópia).	1
4	Caso seja pessoa jurídica – CNPJ, contrato social e CPF/RG/CNH do representante legal.	1
5	Matrícula do terreno atualizada – 30 dias (cópia).	1
6	Espelho de IPTU – em nome do proprietário/adquirente (cópia).	1
7	Certidão de Uso e Ocupação do Solo – 180 dias.	
8	Procuração, quando couber.	1
	SANEAMENTO	
9	Caso o abastecimento de água do imóvel seja por captação via poço, será necessário a dispensa ou Outorga do DAEE. Acesso pelo site: ok http://eoutorga.dae.sp.gov.br/rq_portal/	1
10	Caso o abastecimento de água seja por serviço público, o profissional responsável pela elaboração do projeto deverá incluir nota em planta.	1
11	Caso a coleta de esgoto seja por serviço público, o profissional responsável pela elaboração do projeto deverá incluir nota em planta. Do contrário, apresentar projeto completo conforme NBR 7729/93 e NBR 13969/97.	1
	ARQUITETÔNICO	
12	Projeto arquitetônico e laudo técnico para regularização.	3
13	ART/RRT do profissional técnico de projeto arquitetônico.	1
14	ART/RRT do profissional técnico de execução de obra.	
15	Cópia da carteira atualizada do CREA/CAU dos responsáveis técnicos.	1
16	Inscrição/Alvará municipal dos responsáveis técnicos ou taxa de obra única.	1
17	Notas de drenagem conforme ABNT – NBR 10844/89.	
	VEGETAÇÃO	
18	Relatório fotográfico contendo: fotos da fachada do lote, fotos das divisas da direita, esquerda e fundos, com destaque para algum elemento ambiental relevante e fotos internas da propriedade, com destaque para a área onde será implantada a construção.	1
19	Em caso de lote sem vegetação, apresentar autorização de supressão emitida pelo órgão competente. Em caso de supressão sem autorização, apresentar certidão de débitos ambientais Sima/BFB.	1
20	Apresentar proposta de mitigação para regularização da supressão realizada sem autorização.	1

TAXAS: 1) RESIDENCIAL UNIFAMILIAR (R), ATÉ 250m², área construída; COMÉRCIO (C), SERVIÇOS (S) e INSTITUCIONAL (E), até 250m² área construída e DESDOBRO de lote, TAXA = 5 UFESP; 2) RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COMÉRCIO (C), SERVIÇOS (S) e INSTITUCIONAL (E), área construída MAIOR que 250m² até 500m² e fracionamento, TAXA = 10 UFESP; 3) Para obras, empreendimentos e atividades Residencial multifamiliar, isolada R3 1, comércio (C), Serviços (S) e institucional (E) maior que 500m² até 1000m² e Industrial (I) com

área até 500m², TAXA = 20 UFESP; para obras com empreendimentos e atividades Residencial multifamiliar (R3.2 e R4); Comercio (C), Serviços (S) e Institucional (E) com área construída maior que 1000m², Industrial (I) com área maior que 500m² e loteamento e desmembramento, TAXA = 40 UFESP.

OBS: 1. De acordo com o ANEXO III do Decreto N° 3048/2019, serviços que não estejam com seu preço discriminado no Anexo terão a mesma cobrança utilizada pelo estado de São Paulo, conforme os valores estabelecidos na Lei Estadual N°997/1976 e suas alterações (em UFESP).

–
¹ Conforme **Anexo IV** do Decreto Municipal N° 3048/2019

² **Projeto arquitetônico completo contendo: Notas de drenagem – ABNT – NBR 10844/89; Notas de tratamento e destinação final de efluentes – ABNT – NBR 7729/93 e 13969/97**